



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2022

Aprova-se

CMRRC-ROVISCO PAIS
CONSELHO DIRETIVO

A Presidente: *Isabel Bento*
(Isabel Bento)

O Vogal Executivo
e Diretor Clínico: *João Ricardo Pereira*
(João Ricardo Pereira)

O Vogal Executivo
e Enfermeiro Diretor: *Luís Filipe Pratas*
(Luís Filipe Pratas)

Em 20 *27* de *07* de *02*

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro

Rovisco Pais

Julho de 2022

ÍNDICE

1.	Introdução	2
2.	Enquadramento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	3
2.1	O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no CMRRC-RP	3
2.2	Âmbito, Objetivos e Intervenientes do PGRCIC	4
2.3	Conceitos associados ao PGRCIC.....	9
3.	Plano de Ação.....	10
4.	Áreas de Intervenção Específicas	11
4.1	Conselho Diretivo.....	11
4.2	Serviço de Aprovisionamento	12
4.3	Serviço de Gestão de Doentes	13
4.4	Serviços Financeiros	13
4.5	Serviços de Recursos Humanos.....	14
4.6	Serviço de Assessoria Jurídica	14
4.7	Serviço de Sistemas de Informação	15
4.8	Planeamento e Controlo da Gestão.....	16
4.9	Serviço de Instalações e Equipamentos	16
5.	Gestão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	17
6.	Carta de Ética da Administração Pública.....	17

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

1. Introdução

O Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais (CMRRC-RP) foi criado pelo Decreto-Lei nº. 203/96, de 23 de Outubro e é uma entidade pública dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que tem por missão prestar cuidados de saúde no âmbito de reabilitação com um elevado grau de diferenciação técnica, em acordo com um posicionamento e referência altamente especializado no contexto da Região de Saúde do Centro e do Serviço Nacional de Saúde.

Em virtude da especificidade do seu perfil assistencial, que constitui a última linha de referência para os hospitais da Região de Saúde do Centro nos termos da Rede de Referência Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação, aprovada por Despacho da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde em 26 de Março de 2002, o CMRRC-RP assume características que sobrepõem vincadamente a complexidade imposta à sua gestão.

Além de procurar responder com efetividade às necessidades de saúde em reabilitação a todos os beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, designadamente dos residentes nos seis distritos da Região Centro, o CMRRC-RP presta também cuidados junto dos beneficiários dos subsistemas de saúde, e ainda doentes encaminhados por entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados.

Assim, à exigência que se impõe para o bom governo das unidades de prestação de cuidados de saúde no âmbito do SNS, acresce-se a capacidade do CMRRC-RP em captar doentes sob responsabilidade de seguradoras e de subsistemas de saúde, em virtude da qual quase metade do total dos seus proveitos provém de receitas próprias. Conjugados, estes factos conferem uma elevada complexidade funcional à Entidade e um nível de elevado de exigência inerente ao seu governo e administração.

A esta conjuntura há ainda a somar o fato do CMRRC-RP ter por objetivo o crescimento da sua capacidade assistencial até à dimensão mínima necessária para a prestação adequada de cuidados de saúde junto dos cerca de 2,4 milhões de habitantes da sua área de influência, o que em termos de internamento corresponde às 140 camas definidas no plano funcional inicial e na Rede de Referência Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação.

Encontrando-se atualmente praticamente materializado 100 % do número total de camas previsto, este Conselho Diretivo está firmado em prosseguir o crescimento da capacidade assistencial do CMRRC-RP, na convicção de que tal se traduzirá não só na melhoria da prestação e acesso a cuidados de saúde pela população, como também impactará positivamente na sustentabilidade da instituição, por efeito da potenciação da sua capacidade de gerar receitas próprias.

Atendendo pois a este enquadramento e ao contexto económico-financeiro do País, que constitui por maioria de razão um cenário adverso ao cumprimento das atribuições e objetivos do CMRRC-RP, é essencial promover em tempo útil a implementação e desenvolvimento ferramentas de gestão que permitam, de forma sistemática, prevenir e sanear acontecimentos, atos e práticas que, por dolo ou omissão, possam por em risco o cumprimento dos objetivos da Entidade.

Deste modo, com a elaboração do presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), além de dar cumprimento às diversas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, o CMRRC-RP assume formalmente um compromisso de reforço o Sistema de Controlo Interno da Instituição e de promoção do alinhamento dos processos e procedimentos de gestão levados a cabo na Instituição para com os princípios do Bom Governo, de forma a melhor prosseguir os fins que se propõe a alcançar.

A implementação do PGRCIC materializa um instrumento que, nesse propósito, promove os princípios do interesse público e a mitigação dos riscos de corrupção e de infrações conexas, bem como outros riscos operacionais passíveis de prejudicar o cumprimento dos objetivos da entidade. Por intermédio de uma abordagem holística e sistemática dos riscos identificados em diversas áreas de atividade institucional, o PGRCIC constitui-se como uma ferramenta essencial na construção do Sistema de controlo Interno que se começa a desenhar e que procura contribuir para o sucesso na prossecução dos objetivos do CMRRC-RP.

2. Enquadramento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2.1 O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no CMRRC-RP

O PGRCIC serve o propósito de constituir uma ação sistematizada e abrangente de deteção, prevenção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas no CMRRC-RP, garantindo que as atividades prosseguidas se pautam pelo estrito respeito por princípios de interesse geral, e objetivando que tais riscos não comprometem o cumprimento dos objetivos da instituição.

Concretizando as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, o PGRCIC do CMRRC-RP procede ao levantamento de riscos nos âmbitos da corrupção, das infrações conexas e das situações que eventualmente se consubstanciem em conflitos de interesses.

Além destes, no PGRCIC foram considerados também os riscos de âmbito operacional, dado que falhas, deficiências ou inadequação dos processos operacionais, poderem significar redução, degradação ou interrupção das atividades desenvolvidas diariamente no CMRRC-RP, pondo no limite em causa a correta prestação de cuidados de saúde.

Para esse efeito, na elaboração do PGRCIC participaram colaboradores com funções de direção e coordenação da área de apoio à gestão e logística, no processo de levantamento e identificação dos riscos que, no âmbito da área de atividade relativa à unidade orgânica que chefiam, encontrem cabimento no PGRCIC. Nessa sequência, foi-lhes também pedido que propusessem soluções de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

A elaboração do PGRCIC contou com a participação dos responsáveis de diversas unidades orgânicas, servindo o propósito de envolver ativamente os trabalhadores cuja ação se pode constituir mais efetiva na prevenção destes fenómenos, e proceder à compilação dos riscos apercebidos de corrupção, de infrações conexas, de conflito de interesses e de âmbito operacional, nas áreas em que estes detêm responsabilidade.

2.2 Âmbito, Objetivos e Intervenientes do PGRCIC

O Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente a exercer, junto do tribunal de contas, a sua atividade no âmbito da prevenção da corrupção a nível nacional, nos termos da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, pela Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Junho, “Planos de Gestão de Risco de Corrupção e de infrações Conexas” (PGRCIC), vinculou os dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos à elaborar planos de riscos de corrupção e de infrações conexas, obrigação que o CMRRC-RP se propõe materializar.

Pela aprovação da Recomendação n.º 5/2012, a 7 de Novembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção consagra também a existência de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, instrumento fundamental na salvaguarda dos princípios do interesse público, tendo esta tipologia de riscos de ser igualmente contemplada nos PGRCIC.

Em 2015, foi aprovada a Recomendação n.º 3/2015 que numa ótica de aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido definiu o seguinte:

- Os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo;
- Os Planos devem designar responsáveis setoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais;
- As entidades devem realizar ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento dos seus Planos junto dos trabalhadores e que contribuam para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos;
- Os Planos devem ser publicados nos sítios da internet das entidades a que respeitam, excetuando as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada, de modo a consolidar a promoção de uma

política de transparência na gestão pública.

Considerando o peso e a importância dos contratos públicos na economia e na despesa do Estado, o CPC emitiu uma Recomendação, em 2 de outubro de 2019, que revoga a anterior Recomendação nº1/2015, de 7 de janeiro, salientando a necessidade de:

- Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo em especial fundamentar a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. plano de compras);
- Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;
- Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo;
- Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, adotar procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades;
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Assegurar que os gestores dos contratos são possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei.

O Conselho de Prevenção da Corrupção emitiu ainda uma Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no Setor Público, em 8 de janeiro de 2020, que revoga a Recomendação nº5/2012 de 7 de novembro. Esta Recomendação salienta que o conceito de conflito de interesses inclui qualquer situação, real, aparente ou potencial, de sobreposição de interesses privados sobre os interesses públicos que os titulares de cargos públicos, políticos e administrativos, estão obrigados a defender, quer durante o exercício do mandato ou funções, quer mesmo em momento anterior ao exercício ou após a sua cessação. Para a prevenção de conflito de interesses, devem existir obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos, que conjuntamente com sistemas de controlo interno e mecanismos de monitorização e sancionamento dos incumprimentos, sejam aptos a dirimir interesses privados que possam condicionar a prossecução do interesse público

Foi emitida em 2020, a Recomendação nº2/2020, de 14 de maio, sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19. Nesta recomendação o CPC recomenda que seja assegurado o controlo necessário para garantir a inexistência de

conflito de interesses, sejam reforçados os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, sejam criados instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos e seja exercido um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas.

Em abril de 2022 a CPC emitiu a recomendação sobre as *Boas Práticas em Cibersegurança* considerando a relevância de garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação para o regular funcionamento das entidades e órgãos da Administração Pública, protegendo-as contra os ataques que coloquem em causa a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e respetivos serviços, o Conselho de Prevenção da Corrupção sublinha a importância da implementação o das melhores práticas de cibersegurança, bem como a sua manutenção e atualização

Nestes termos, ao abrigo do artigo 2.º Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção delibera recomendar a todos os órgãos e entidades públicas e a todas as demais entidades abrangidas pela Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que reforcem a articulação das medidas de cibersegurança aplicadas, tendo em vista a partilha das melhores práticas, bem como os casos de sucesso e as fragilidades na implementação das mesmas, privilegiando as Recomendações de Cibersegurança já existentes para as entidades públicas, designadamente:

- a) Desenvolver e planificar um plano de resposta a incidentes;
- b) Verificar o acesso que os colaboradores têm na organização e as permissões que podem representar um risco para a entidade, o que inclui ativar a autenticação por dois fatores;
- c) Manter o software atualizado com as últimas atualizações de segurança consideradas, dando prioridade as novas vulnerabilidades identificadas;
- d) Verificar se os mecanismos de cópias de segurança e recuperação estão a funcionar corretamente;
- e) Assegurar a formação dos colaboradores dedicados à proteção dos ativos de informação, na identificação de eventuais ameaças ou comportamentos anormais na rede;

Assegurem o conhecimento especializado necessário, através de ações de formação especializadas dos seus trabalhadores afetos a esta área, nomeadamente do Responsável de Segurança e do Ponto de Contacto Permanente, competindo ao Responsável de Segurança:

- f) Assegurar a definição, implementação e manutenção da estratégia de Segurança da informação e Cibersegurança de forma holística e estruturada;
- g) Garantir a conformidade com a Legislação e regulamentação aplicável, como o Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço e Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- h) Conhecer e garantir a implementação de boas práticas de Segurança da informação e Cibersegurança, como o “Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança” e “ISO/IEC 27001”;
- i) Definir e identificar requisitos e medidas de Segurança da Informação e Cibersegurança;

- j) Assegurar o desenvolvimento e implementação de políticas, processos e procedimentos de Segurança da Informação e Cibersegurança;
- k) Definir e implementar estratégias de avaliação e de resposta aos riscos;
- l) Acompanhar e avaliar a execução nomeadamente dos processos de Gestão de Alterações e de Gestão de Incidentes;
- m) Acompanhar auditorias de Segurança da Informação e Cibersegurança e garantir a implementação de ações de melhoria para mitigação do risco;
- n) Alinhar as opções estratégicas gerais da instituição com a estratégia e atividades de suporte de TI, nomeadamente no que se refere à definição, aquisição e implementação de soluções de TI e sua integração nos processos de negócios, incluindo necessariamente a segurança, a monitorização de desempenho e conformidade;
- o) Garantir que os utilizadores das informações mais relevantes têm a formação específica e o conhecimento necessário para proteger as entidades das tentativas de ataque.

Procurando cumprir integralmente com estes pressupostos, para a elaboração do PGRIC do CMRRC-RP procedeu-se à identificação sistemática, por áreas e unidades orgânicas, dos riscos da atividade da Instituição no âmbito de corrupção, infrações conexas, de natureza operacional e ainda das situações que possam consubstanciar conflitos de interesses representam um maior risco de comprometimento dos objetivos da instituição, classificando-os devidamente quanto à probabilidade de ocorrência e impacto potencial, em acordo com os seguintes níveis: Baixo, Médio e Alto. Neste alinhamento, a identificação dos riscos é seguida da enumeração de ações de prevenção, e da indicação dos intervenientes e responsáveis pela sua concretização.

Assim, o PGRIC do Hospital Rovisco procurou, nessa medida, corresponder ao levantamento e gestão dos riscos específicos da entidade, em promoção da conformidade perante a legislação que é aplicável à entidade como ainda do reforço de uma cultura de integridade e transparência na organização, com todos os benefícios daí potencialmente resultantes.

Assim, e no atual contexto de fortes estrangimentos económico-financeiros, zelar pelo cumprimento do princípio da prossecução de interesse público é de toda a pertinência. Deste modo, o CMRRC-RP presta-se não só a cumprir com as recomendações do CPC, com a elaboração do respectivo PGRIC, incluindo consideração pelas situações que possam constituir conflitos de interesse, como ainda se propõe proceder ao levantamento sistemático de riscos de natureza operacional que possam por em causa a atividade e o cumprimento dos objetivos da instituição.

Com o PGRIC o Conselho Diretivo fica dotado de um instrumento que procura tornar possível, com base no levantamento sistemático dos riscos das atividades desenvolvidas, a priorização e respetiva proposta de medidas de mitigação de riscos de diversas naturezas e diversas, em contributo para a eficiente prossecução e cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais do CMRRC-RP.

A elaboração do PGRIC consubstanciou-se por isso num processo participado pelos responsáveis de

serviços de apoio à gestão, no propósito de vincular os colaboradores com legitimidade formal e técnica na prevenção dos riscos que respeitam às unidades orgânicas respetivas, por efeito da reflexão sobre os riscos apercebidos e das soluções enunciadas para obstar à sua ocorrência.

O PGRCIC respeita ao levantamento e projeção sobre a probabilidade de ocorrência e o impacto previsual dos riscos detetados como potencialmente lesivos aos ativos do CMRRC-RP, no âmbito operacional, no âmbito da corrupção e infrações conexas, das situações que se possam concretizar em eventuais conflitos de interesse ou ainda de outros, que por ação ou omissão de trabalhadores, fornecedores ou utentes, possam redundar em falhas nos processos de gestão, de tomada de decisão ou que de algum modo possam em causa o património e/ou a imagem da Instituição.

Nesta base, o PGRCIC concretiza, para cada risco identificado, propostas específicas para prevenir a sua ocorrência e/ou para mitigar os seus impactos, possibilitando ao Conselho Diretivo a constituição de um instrumento pelo qual pode estabelecer critérios de avaliação e gestão dos riscos detetados, priorizando a tomada de medidas de mitigação dos efeitos adversos que estes representam, ações direcionadas com base nos objetivos a que entidade está vinculada a concretizar.

Assim, pela transversalidade dos riscos existentes, que abrangem todas as atividades nela desenvolvidas, a operacionalização do PGRCIC conta com os seguintes intervenientes:

- a. O Conselho Diretivo, a quem cabe a definição do modelo, das regras e dos critérios de gestão dos riscos, pelo que, no âmbito do PGRCIC, é este órgão estatutário competente para o julgamento dos riscos no que respeita aos seus impactos potenciais no cumprimento dos objetivos da Instituição, definindo por este critério quais os riscos sobre os quais é mais importante e prioritário atuar.
- b. Os colaboradores com funções de direção e chefia no CMRRC-RP, a quem cabe, pela prossecução da uniformização dos procedimentos, da racionalização de recursos e da coordenação global da respetiva unidade orgânica a que estão acometidos, o dever de detetar, avaliar e comunicar riscos que, no âmbito da sua área de atividade, encontrem cabimento no PGRCIC, bem como propor soluções de prevenção e mitigação dos riscos identificados e a implementação das medidas previstas para esse efeito;
- c. Os colaboradores do CMRRC-RP, a quem cabe o cumprimento dos deveres e valores a que estão acometidos, devendo nessa medida reportar, junto do Conselho Diretivo, do Superior Hierárquico, os riscos e irregularidades identificados no desempenho das suas funções profissionais ou para os quais sejam alertados por colegas, utentes ou outros.

2.3 Conceitos associados ao PGRCIC

Importa tornar inequívocos os conceitos associados ao PGRCIC do CMRRC-RP, de modo a permitir dotar

todos os trabalhadores da entidade de noções fundamentais que possibilitem consciência e envolvimento pleno na concretização das medidas presente no plano e uma participação informada em outros instrumentos de controlo interno.

- i. Risco: Por risco compreende-se o resultado objetivo da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento, geralmente aleatório e prejudicial, e o impacto resultante caso este se venha a verificar, ou seja, o perigo eventual, de carácter mais ou menos previsível, de ocorrência de determinado acontecimento, e os efeitos negativos que previsivelmente resultem do seu advento.
- ii. Gestão do Risco: Consiste no processo de identificação metódica dos riscos inerentes às atividades da Instituição, compreendendo os processos de identificação sistemática, análise, avaliação e reporte de riscos materialmente relevantes, com o objetivo de estimar a probabilidade da sua ocorrência e o respectivo impacto caso se venham a verificar, bem como proceder à tomada de medidas para controlo dos mesmos, através de propostas de medidas para evitar, reduzir ou mesmo que permitam assumir os riscos identificados. Em tal medida, o sistema de gestão de risco deve classificar os riscos identificados de acordo com a probabilidade de ocorrência dos mesmos, bem como o seu impacto que respeita ao cumprimento dos objetivos da Instituição.
- iii. Riscos de Natureza Operacional: São aqueles que se consubstanciam na possibilidade de ocorrência de perdas de ativos resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de segurança, eventos externos, legais e contenciosos. Os riscos podem significar a redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na imagem e nos ativos da Instituição.
- iv. Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas: Por risco de corrupção compreendem-se situações que possam consistir na prática, na forma ativa ou passiva, de um ato ou omissão, lícito ou ilícito, motivada pelo recebimento ou promessa de compensação indevida e ilegítima, para o próprio ou para terceiros. Por riscos relativos a infrações conexas compreende-se os riscos de suborno, peculato, abuso de poder, extorsão, tráfico de influências e participação económica em negócio para obtenção de vantagem ilegítima.
- v. Risco de Conflito de Interesses: Situações que se possam concretizar em conflito de interesses consistem na realização, por parte de um determinado indivíduo ou grupo, de atos prejudiciais à instituição, no sentido da obtenção de vantagens noutra parte a que está associado, podendo suceder quando alguém, tendo um interesse pessoal ou privado em determinada matéria influencie, ou tente influenciar, o desempenho de outrem de forma que este atue e seja parcial, atingindo assim o objetivo que pretende. Por interesse pessoal ou privado entenda-se qualquer potencial vantagem para o próprio, para os seus familiares, ou para o seu círculo de amigos.
- vi. Risco de Fraude: Risco de ocorrência de atos voluntários de omissão e manipulação de transações

e operações, adulteração de documentos, registos, demonstrações financeiros, tanto em termos físicos como monetários.

3. Plano de Ação

O PGRICIC constitui um passo no sentido de sensibilizar os diversos intervenientes envolvidos para uma matéria que exige reflexão e disponibilidade para o desenvolvimento de competências nesta temática para a sua eficaz implementação, prosseguida através de:

- Ações de sensibilização e divulgação do presente Plano;
- Planeamento de atividades de Auditoria às medidas implementadas ou a implementar no âmbito do presente Plano.

Com o objetivo de desenvolvimento institucional de competências nas matérias de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, propõe-se a materialização das seguintes medidas de âmbito abrangente:

- a. Disponibilização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no sítio Institucional da *Internet*;
- b. Ações de divulgação do PGRICIC;
- c. Elaboração de um Código de Conduta Ética do CMRRC-RP tendo em consideração o levantamento efetuado, sensibilizando os Colaboradores para os princípios éticos que devem reger a sua atividade;
- d. Promoção do PGRICIC junto dos responsáveis das diversas unidades orgânicas tendo em vista aumentar a qualidade e abrangência do atual PGRICIC, e assegurar a implementação das medidas nele constante;
- e. Revisão dos procedimentos associados às medidas previstas no presente Plano;
- f. Adoção de modelos de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, lealdade, colaboração e boa-fé, de forma a sensibilizar e a obviar o aparecimento situações passíveis de constituir conflitos de interesse;
- g. Estabelecimento de um cronograma de revisão e acompanhamento das atividades constantes do Plano;
- h. Promoção de atividades de auditoria interna periódicas às medidas constantes do presente Plano.

Dado o seu carácter fundamental enquanto instrumento de gestão, as presentes medidas deverão ser objeto de monitorização, cujos resultados e recomendações devem integrar o relatório anual a apresentar ao Conselho Diretivo e a remeter ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

4. Áreas de Intervenção Específicas

Da ação de levantamento de riscos junto de colaboradores do CMRRC-RP, são elencados riscos por área de intervenção, identificando a respetiva natureza e enumeradas medidas e ações concretas para a sua prevenção.

Serão enunciados ainda os principais intervenientes nas atividades em que é identificado o risco e avançado com a respetiva classificação em termos de probabilidade de ocorrência e impacto potencial.

4.1 Conselho Diretivo

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Acumulação de funções públicas /privadas	Exercício de atividades acumuladas não autorizadas. Comprometimento da isenção e da imparcialidade exigidas no exercício de funções públicas. Inexistência de declaração de conflito de interesse ou não cessação imediata das funções em caso superveniente deste.	Médio	Médio	Obrigatoriedade de apresentação anual de um pedido de autorização de acumulação de funções, nos termos do artº 23º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, controlando periodicamente a respetiva validade. Existência de política de sanções em caso de violação dos normativos legais.
Conflito de interesses	Tratamento privilegiado de pessoa ou pessoas; Favorecimento de concorrente a procedimento, no qual o dirigente, chefia ou trabalhador, seu familiar ou amigo tenha algum interesse na adjudicação, execução do contrato, na tramitação do processo ou na tomada de decisão. Prejuízo de uma pessoa na tramitação de processos, na tomada de decisão ou na execução do contrato.	Baixo	Baixo	Existência de política de sanções em caso de violação dos normativos legais, assim como existir uma estrutura hierarquizada com nível de decisão. Existência de Declaração de Independência à semelhança da prática existente nos Hospitais EPE. Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento do ajuste direto ou consulta prévia.
Ofertas	Influência junto do órgão máximo, da chefia ou de funcionários da instituição para concessão de tratamento de favor ou ignorar disposições regulamentares. Suspeitas de decisões serem tomadas de forma parcial, influenciada pelo recebimento de ofertas, contrapartidas ou favores.	Baixo	Baixo	Existência de mecanismos legais para prevenção e repressão em caso de incumprimento. Existência de política de sanções em caso de violação dos normativos legais. Definir procedimentos a serem observados no caso de recebimentos de oferta de valor simbólico.
Favorecimento	Violação dos princípios da igualdade e da proporcionalidade	Baixo	Baixo	Criação de níveis de serviço que garantam que situações iguais devem ter tratamento igual.

4.2 Serviço de Aprovisionamento

Nátalia Costa – Assistente Coordenadora

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
	Aquisição de bens e serviços sem cumprimento dos princípios básicos da			Elaboração de Norma de Procedimento que preveja a declaração prévia de laços familiares,

Procedimento de aquisições - Ajuste direto	contratação pública. Aquisição de bens e serviços por ajuste direto (incluindo aquisições ao mesmo fornecedor e/ou para favorecimento de fornecedores e violação da Lei dos contratos públicos)	Médio	Alto	relações pessoais ou outras, que possam constituir situações de conflitos de interesses por parte dos profissionais envolvidos em decisões desta natureza, que consagre a necessária segregação de funções e que determine a obrigatoriedade de elaboração prévia do respectivo caderno de encargos, bem como do registo formal da delegação de competências nos profissionais com competência nos processos.
Receção de encomendas - verificação do ato de entrega	A ausência de suficientes medidas de controlo físico e qualitativo das existências rececionadas pode potenciar o risco de estas não corresponderem ao que foi encomendado.	Baixo	Baixo	Inscrever em norma de procedimento do serviço o procedimento de encomenda e receção de existências em armazém, no qual deverá nomeadamente ser incluído um formulário de receção de existências a preencher pelo profissional que as receciona.
Saída de encomendas - Distribuição de existências pelas unidades orgânicas do CMRRC-RP	A ausência de suficientes medidas de controlo das existências rececionadas, mantidas e distribuídas nos internamentos potenciam desvios e apropriação de existências	Baixo	Baixo	Realização de Auditorias Internas, elaboração de assinatura de modelo de receção de existências por parte dos responsáveis das unidades orgânicas requisitantes; monitorização de consumos e deteção de desvios.
Processo de inventariação e etiquetagem de imobilizado	A carência de recursos humanos com formação que suporta o inventário e a ausência de medidas de controlo interno neste âmbito pode implicar a entrada de imobilizado sem que se proceda à respetiva inventariação e etiquetagem e a entrada física de bens sem que estas sejam devidamente inventariados.	Médio	Baixo	Realização de Auditorias Internas e Externas, de forma a aferir a conformidade das operações contabilísticas para com o quadro normativo aplicável. Aferir da possibilidade de reformulação total do processo de inventariação, que é suportado pelo sistema informático.
Utilização de Equipamentos Hospitalares	Apropriação e utilização indevida de equipamentos e/ou de seus componentes.	Baixo	Baixo	Sensibilização dos profissionais; Consagração de um Código de Ética e de Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades no CMRRC-RP.

4.3 Serviço de Gestão de Doentes

Ana Isabel Santos – Técnica Superior

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Admissão de doentes - processo administrativo	Risco de recolha insuficiente de dados relativos aos beneficiários dos subsistemas de saúde, o que pode obstar na correta faturação, bem como a consideração indevida de doentes como beneficiários do Serviço Nacional de Saúde quando estes beneficiem da proteção de um subsistema de saúde, imputando custos evitáveis ao SNS e não faturando aos subsistemas ou seguradoras os cuidados prestados aos seus doentes.	Médio	Alto	Elaboração de Norma de Procedimento que uniformize o processo de admissão de utentes, consagrando designadamente a consulta do Registo Nacional do Utente em caso de falta de elementos de informação.
Gestão de informação clínica dos trabalhadores, constante nos respetivos processos clínicos	Risco de acesso e/ou divulgação indevida de informação clínica sigilosa dos trabalhadores, por parte de colaboradores com acesso a processos clínicos ou a plataformas informáticas com informação clínica.	Médio	Baixo	Elaboração de Código de Ética da Instituição, sensibilização dos profissionais.
Gestão da Lista de Espera para Internamento	Risco de manipulação da ordem e prioridade dos doentes em lista de espera no sentido do favorecimento de familiares ou amigos, dado que a Lista de Espera é gerida localmente, não consta de programa informático “on-line” e permite interferir na ordem estabelecida pelos clínicos sem que fiquem registadas as alterações e os seus autores.	Baixo	Médio	Realização de auditorias clínicas, sensibilização dos profissionais; elaboração do Código de Ética; encaminhamento para a IGAS de situação que indiquem a não observância estrita das normas estabelecidas
Atitude Profissional dos colaboradores responsáveis pelo atendimento	Atitudes menos corretas por parte dos profissionais incumbidos do atendimento ao público podem ser prejudiciais para a boa imagem do CMRRC-RP.	Médio	Baixo	Sensibilização dos profissionais para o cumprimento das respetivas obrigações profissionais; Elaboração de Regulamento de Comunicação de Irregularidades e Código de Ética do CMRRC-RP, inscrevendo disposições nesta matéria; Estabelecer objetivos, no âmbito do SIADAP, com ênfase no número de reclamação dos utentes relativamente ao atendimento.

4.4 Serviços Financeiros

Marta Branco – Técnica Superior

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Faturação	Atraso na faturação; Faturar serviços não prestados; Não faturar os serviços prestados.	Médio	Alto	Respeitar os prazos legalmente estabelecidos. Verificar quais os serviços prestados e compará-los com a faturação emitida. Verificar se o procedimento para a faturação está a ser cumprido.
Fornecimento de informação financeira ao CA e à Tutela	Fornecer informação financeira com erros ou equívocos; Informação financeira errada.	Baixo	Baixo	Verificar a solidez da informação fornecida. Análise crítica da informação disponibilizada.
Depósito de valores cobrados, cobranças não depositadas oportuna e integralmente	Retenção de valores cobrados por colaborador	Baixo	Baixo	Implementação de sistema multibanco nos principais postos de cobrança; Controlo diário do montante recebido por colaborador. Emissão obrigatória de recibos informatizados, viabilizando a conferência de emissão por listagem diária. Conciliação bancária mensal.

4.5 Recursos Humanos

Ana Isabel Santos- Técnica Superior

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Gestão de RH	Falsa informação de dados do pessoal e contratos	Médio	Alto	Verificação individual dos documentos comprovativos da habilitação profissional e do prazo em que foram apresentados. Consulta periódica por amostragem.
Assiduidade	Risco de registo incorreto de assiduidade. Por exº código de falta errado	Baixo	Alto	O processamento é efetuado com base nas ausências justificadas. O controlo é posterior ao processamento das remunerações
Acumulação de funções	A ausência de medidas de controlo interno no sentido de salvaguardar a acumulação de funções não autorizadas por parte dos colaboradores permite perpetuar situações ilegais, promíscuas e potenciadores de conflito de interesses.	Médio	Médio	Identificar e avaliar as situações dos profissionais com funções acumuladas; Elaborar e publicar nova Norma de Procedimento de pedido de acumulação de funções de acordo com a legislação aplicável; Solicitar declarações de rendimento para efeito de pagamento do IRS, de modo a aferir sobre a globalidade de rendimentos dos colaboradores; sensibilizar os profissionais da obrigatoriedade do pedido de acumulação de funções
Avaliação de desempenho	Incumprimento das orientações do CCA; Não controlo da adequação dos objetivos e competências contratualizadas	Baixo	Alto	Controlo a efetuar pelo Conselho Diretivo e pelo CCA; reclamações dos trabalhadores visados.
Processamento Remunerações	Processamentos indevidos de remunerações e outros abonos ou suplemento	Baixo	Alto	Todos os processamentos de valores devem conter fundamento legal e autorização dos respetivos responsáveis.
Emissões de pareceres em matéria de RH	Ausência ou deficiente fundamentação dos pareceres pedidos. Utilização de critérios com excessiva margem de discricionabilidade. Interpretação discricionária e abusiva da legislação aplicável.	Baixo	Alto	Emissão de pareceres devidamente fundamentados quanto à causa a pedir. Fundamentação legal e jurídica de todos os pedidos. Controlo legal e/ou jurídico.

4.6 Serviço de Assessoria Jurídica

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Conduta profissional do Consultor Jurídico Externo	O Consultor Jurídico pode, em virtude do exercício das suas funções no CMRRC-RP, ter acesso a informação privilegiada, da qual poderá tirar vantagens na sua atividade profissional privada, constituindo uma situação de conflito de interesses.	Baixo	Baixo	Instituir em manual de procedimentos que a informação veiculada ao Consultor tem de ser validada pelo responsável do Serviço de Assessoria Jurídica.
Instrução de processos disciplinares	A instrução de processos de natureza disciplinar relativos a pessoa conhecida pelo jurista pode perfazer-se em situação de eventual conflito de interesses.	Baixo	Baixo	Inscriver em regulamento interno da unidade orgânica a necessária segregação de funções na instrução dos processos disciplinares, nomeadamente pelo tratamento e condução dos processos relativos as pessoas conhecidas pelo jurista seja tratado por outro colaborador para tal designado pelo Conselho Diretivo.

4.7 Serviço de Sistemas de Informação

Fernando Pais de Sousa – Técnico de Informática Especialista

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Acessos a sistemas de informação	A ausência de políticas de gestão de acessos potencia a usurpação dos acessos a plataformas informáticas.	Médio	Médio	Promover ações de sensibilização junto dos utilizadores finais para a necessidade de construção de passwords seguras e para encerrarem devidamente as sessões de utilização nas aplicações informáticas. Revisão periódica dos perfis de acesso.
Acessos indevidos dos profissionais de informática a informação sigilosa	Em virtude das suas competências profissionais, os trabalhadores que integram o serviço de informática detêm acessos privilegiados à generalidade das aplicações informáticas, o que pode motivar acessos indevidos a informação por sua parte.	Baixo	Médio	Elaborar Código de Conduta Ética do CMRRC-RP; Sensibilizar os profissionais para a observância da Carta de Ética da Administração Pública e para a salvaguarda dos direitos em causa nesta situação específica.
Software	Sistemas de informação desatualizados ou inoperacionais	Baixo	Médio	Assegurar a permanente atualização, gestão operacional e rentabilização dos sistemas de informação, dentro dos limites orçamentais.
Equipamento (Hardware)	Equipamentos desatualizados ou inoperacionais	Baixo	Médio	Assegurar a instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento da instituição
Falhas de rede elétrica	Embora os servidores estejam salvaguardados, muitos dos PC não têm UPS nem rede socorrida, o que pode danificar os equipamentos em situação de falha elétrica.	Médio	Médio	Levantamento e resolução taxativa das situações mais graves e/ou sensíveis.
Procedimentos de salvaguarda dos registos informáticos no CMRRC-RP - Backup	A solução de backup pode não ser totalmente fiável, dado consistir em diversos processos - tanto automáticos como de input manual - e efetuar-se em múltiplos suportes, desde "tape" a discos, podendo verificar-se o risco de incapacidade de reposição de alguma da informação em caso de falência dos sistemas de informação.	Baixo	Alto	Promover ações de sensibilização junto dos utilizadores finais para a necessidade de salvaguardar a informação não clínica - implementar solução "disaster recover". Perspetivar a modernização integrada do sistema de backup a médio prazo.
Cibersegurança	Ataques informáticos que coloquem em causa a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação	Alto	Alto	Desenvolver e planificar um plano de resposta a incidentes; Verificar o acesso que os colaboradores têm na organização e as permissões que podem representar um risco para a entidade, o que inclui ativar a autenticação por dois fatores; Manter o software atualizado com as últimas atualizações de segurança consideradas, dando prioridade as novas vulnerabilidades identificadas

4.8 Planeamento e Controlo de Gestão

Jorge Melo – Técnico Superior

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Planeamento e monitorização da atividade assistencial	Não aproveitamento ou não rentabilização da capacidade instalada por desconhecimento do potencial produtivo interno. Ausência de informação relativa à atividade assistencial desenvolvida, resultando na ausência de elementos essenciais para a tomada de decisão e para fundamentar, por exemplo, o aumento da capacidade produtiva ou a manutenção da prestação interna de serviços.	Médio	Médio	Consagração formal e prática de uma unidade orgânica de Planeamento e Controlo da Gestão, com responsável designado e vinculado ao cumprimento de obrigações específicas. Estabelecimento e monitorização de objetivos aos profissionais que integrem essa área específica.
Fornecimento de informação para tomada de decisão	Risco de erros, omissões e distorções na informação fornecida para a tomada de decisão. Decisões tomadas com base em informação errada, com consequências negativas para os ativos e bom nome do CMRRC-RP	Baixo	Baixo	Consagrar a revisão periódica das parametrizações das bases de dados e das <i>queries</i> que geram os <i>reports</i> necessários ao reporte da informação em regulamento interno para o Planeamento e Controlo da Gestão; Revisão cruzada da informação por elemento diferente daquele que a elaborou.
Acompanhamento e controlo da produção	Risco de incumprimento, por defeito ou por excesso, pelo volume e qualidade da produção contratada com a tutela em sede de contrato-programa.	Baixo	Baixo	Introduzir medidas que visem uma adequada monitorização da produção realizada pelas unidades orgânicas e que permita o aviso atempado de desvios, e a adequação do volume de produção contratada.
Reportes Mensais	Incumprimento dos prazos ou envio com dados incoerentes	Baixo	Alto	Solicitar ao Serviço de Gestão de Doentes de imediato que procedam aos registos. Validar os registos efetuados no sistema de informação e identificar possíveis incoerências ou ausências de registos. Proceder à análise do mapa de erros do SICA antes da sua submissão.

4.9 Serviço de Instalações e Equipamento

José Gomes – Assistente Técnico

Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade e de Ocorrência	Impacto do Risco	Medidas Preventivas
Gestão de acesso de pessoas a instalações e edifícios do CMRRC-RP;	Acesso indevido de pessoas ao perímetro do campus hospitalar, enfermarias, instalações técnicas, entre outros, podendo redundar em subtração de bens ou vandalismo.	Médio	Médio	Elaborar política de gestão de acessos a instalações do CMRRC-RP, nos quais esteja contemplada a instalação de portas com controlo de acesso, uma adequada gestão do chaveiro, e rotatividade de fechaduras. Procurar rever o contrato de prestação de serviços de vigilância/segurança, no sentido de aumentar o número de profissionais disponíveis. Considerar a redistribuição das câmaras de vigilância e consagrar em norma de procedimento a regular observação das imagens recolhidas.
Monitorização dos consumos de luz, água e gás dos edifícios do CMRRC-RP	A ausência de controlo dos consumos relativos aos edifícios permite consumos excessivos, invalidando a identificação e a análise de desvios e, consequentemente, a tomada de medidas corretivas	Médio	Franco	Nomeação, por edifício, de responsáveis locais pela leitura, registo e reporte de consumos de água, luz, gás e outros custos fixos.
Acompanhamento e monitorização de prestações de serviços	Ausência de controlo dos Serviços prestados permite a prestação de serviços de fraca qualidade ou prestados com falhas.	Médio	Médio	Assegurar a qualidade e quantidade dos serviços prestados
Aquisição de materiais e equipamentos	Adequação dos materiais e equipamentos a adquirir	Médio	Médio	Rubrica do coordenador em todos os pedidos do SIE; Na escolha dos equipamentos estará sempre envolvido o SIE.
Registos	Não registar os quilómetros, as manutenções, o combustível consumido dos veículos afetos ao CMRRC-RP	Alto	Médio	Registar de quanto em quantos quilómetros se abastece de combustível, quem conduz e quantos quilómetros são percorridos, por fim as datas das manutenções e seus gastos.

5. Gestão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Compete ao Conselho Diretivo assegurar a implementação e manutenção das medidas constantes Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Os elementos responsáveis pelas áreas de risco identificadas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas coadjuvam o Conselho Diretivo na sua melhoria, para que nele sejam incluídas necessidades de atualização que entretanto sejam por si identificadas.

6. Carta de Ética da Administração Pública

Os dez princípios éticos da administração Pública constantes da Carta de Ética são os seguintes:

- **Princípio do Serviço Público**

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

- **Princípio da Legalidade**

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

- **Princípio da Justiça e da Imparcialidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

- **Princípio da Igualdade**

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

- **Princípio da Proporcionalidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

- **Princípio da Colaboração e da Boa Fé**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

- **Princípio da Informação e da Qualidade**

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

- **Princípio da Lealdade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

- **Princípio da Integridade**

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

- **Princípio da Competência e Responsabilidade**

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.